



SENADO FEDERAL

FOLHA DE ROSTO

## PROCESSOS E DOCUMENTOS

**DATA DA AUTUAÇÃO**

07/03/2012

DOCUMENTO ORIGEM	NÚMERO:	Nº FOLHAS
OFICIO S/N	PROC.005710/12-0	17

**ORIGEM**  
**(SCCO) - SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS**

**INTERESSADO**

ASSUNTO
CONVENIO

**EMENTA**

FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-SP NO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA-PML.



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

SENADO FEDERAL

7 MAR 09 14 2012



DIRETORIA GERAL ADJUNTA  
PROTÓCOLO ADMINISTRATIVO

01  
SERVIÇO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO  
Fol. 136m  
06 CO 001

Brasília, 06 de março de 2012.

SENADO 005710/12-0



1005710120

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/Interlegis/SF.

**EMENTA:** Formalização do convênio de participação da Câmara Municipal de SÃO PAULO - SP no Projeto de Modernização Legislativa – PML.

Atenciosamente,

NOEMIA GOMES DOS SANTOS  
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor  
**JORGE BATISTA NUNES**  
Chefe do SEPROT  
Senado Federal

RECORRERÁ  
AUTUADO COM 17 FLS  
ASS. Bem

**CONVÉNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SP NO  
PROGRAMA INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML.**

**CONVÊNIO: SP Nº 174 / INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA – PML**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como **ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS**, doravante denominado **ÓRGÃO EXECUTOR**, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do **PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML**, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do **PROGRAMA INTERLEGIS**, Senador Cícero Lucena, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SP**, doravante denominada **CASA LEGISLATIVA**, com sede no Viaduto Jacareí, nº 100 8º andar sala 808 – Bairro: Centro – SÃO PAULO - SP – CEP: 01319-900, CNPJ: 50.176.288/0001-28, representada por seu Presidente, Vereador JOSÉ POLICE NETO e demais membros da mesa, resolvem, conforme o constante no processo CMSP nº 1228/2011 celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do **PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML**, para estimular à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.

1.2 São finalidades deste Termo:

1.2.1 promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;



1.2.2 promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;

1.2.3 estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;

1.2.4 estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;

1.2.5 promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

1.3 É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

1.4 Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

1.5 Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

##### 2.1 São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

*[Handwritten signatures]*



- 2.1.1 disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- 2.1.2 desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- 2.1.3 tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- 2.1.4 manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- 2.1.5 viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

##### **3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:**

- 3.1.1 disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- 3.1.2 providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;
- 3.1.3 informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br

3



mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

3.1.4 disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;

3.1.5 indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;

3.1.6 informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;

3.1.7 garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;

3.1.8 promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

3.1.9 impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.

3.1.10 incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**



**4.1** Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

**4.2** Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

**4.3** As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

**4.4** Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

**4.5** Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

**4.6** A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

**4.7** A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML - com verificação do Manual de Recebimento e Instalação ANEXO.



4.8 O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.9 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

4.10 Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

4.11 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

4.12 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

4.13 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



**SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

A circular library stamp with the text "STATE LIBRARY OF NEW SOUTH WALES" around the perimeter. In the center, it says "REF. NO. 08" above "RJM".

**6.1** O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

**6.2** Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

7.1.1 amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

7.1.2 pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

7.1.3 judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

**7.2** Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:**

8.1.1 a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida; Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br



8.1.2 as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;

8.1.3 as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

8.4 É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

10.2 Os elementos do presente Termo serão integrados nas bases de dados a serem disponibilizados por meio do Programa de Dados Abertos do Parlamento, em atenção ao princípio da publicidade e à cultura da transparência na gestão pública, nos termos do Ato de Mesa nº 1156/11, que dispõe sobre a implementação do Programa de Dados Abertos do Parlamento no âmbito da CONTRATANTE.



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**



E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

**SENADOR FEDERAL:**

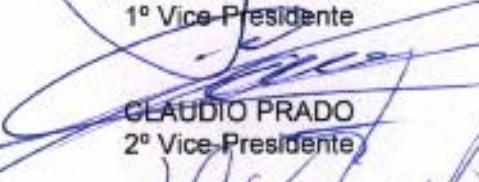
  
Senador CÍCERO LUCENA  
Diretor Nacional do  
PROGRAMA INTERLEGIS

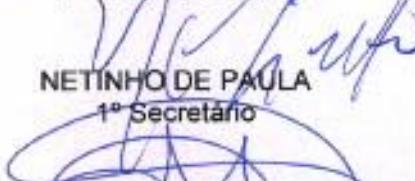
  
HAROLDO FEITOSA TAJRA  
Diretor da Secretaria Especial do  
Interlegis – SINTER

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO:**

  
JOSE POLICE NETO  
Presidente

  
ANTONIO GOULART  
1º Vice-Presidente

  
CLAUDIO PRADO  
2º Vice-Presidente

  
NETINHO DE PAULA  
1º Secretário

  
ATILIO FRANCISCO  
2º Secretário

**VISTO:**   
Raimundo Batista  
Secretário Geral Administrativo-CMSP

Brasília, 20 de dezembro de 2011.

cooperação-Interlegis-micelli



## ANEXO I

### Plano de Trabalho Câmara Municipal de SÃO PAULO - SP

#### 1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de SÃO PAULO - SP.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de SÃO PAULO - SP e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal – SINTER.

#### 2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de SÃO PAULO - SP, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de "moderno" ou "padrão" para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

#### 3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um



J2

programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.

#### **4. Compromissos**

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de SÃO PAULO - SP assumem os seguintes compromissos:

#### 4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
  - Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
  - Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
  - Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
  - Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
  - Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
  - Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
  - Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
  - Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de SÃO PAULO - SP

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quanto de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
  - Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
  - Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;



- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

#### **5. Prazo de Execução**

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de SÃO PAULO - SP poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

#### **6. Custos**

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

#### **7. Disposição Geral**



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
SENADO FEDERAL / CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
14/06/2011

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de SÃO PAULO - SP, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial do Interlegis - SINTER**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

## **ANEXO II**

## **RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SP**

## **ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS**

## 1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre à sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

## 2. SISTEMA DE APOIO À ATIVIDADE PARLAMENTAR (SAAP)

O objetivo do SAAP é prover um conjunto de sistemas integrados que permita a otimização das tarefas relativas à atividade parlamentar. Isso envolve principalmente o gerencialmente das interações de parlamentares com pessoas, grupos e organizações, nas diversas Casas Legislativas do país. Na sua primeira versão, o sistema deverá possibilitar o gerenciamento de pessoas, compromissos e processos. O sistema será desenvolvido de forma evolutiva, com o lançamento sucessivos de versões que incorporem as sugestões e recomendações feitas pelos membros da Comunidade Interlegis.



Nº 244, quarta-feira, 21 de dezembro de 2011

## Diário Oficial da União - Seção 3

DSU 1677-7069

261



REGISTRADO: R\$ 22.542,00 (vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais). ORGÃO FISCALIZADOR: COFAR - Pela CÂMARA: Fábio Clávis Soárez-Diretor-Administrativo; Pelo CO-SIGNATÁRIO: Mário Cristina Fernandes Maccio - Representante Legal.

## DEPARTAMENTO PESSOAL

## EDITAL DE CITAÇÃO

Município de Caxias do Sul-Servidora

PROJETO LEI N° 101.961/2008-CD - NOTARIA N° 293/2011 - DO  
Desenvolvida em servidora: Mário Cristina Fernandes Maccio

De acordo com o disposto no art. 161, da Lei nº 8.129/90, é feito em vista o que consta de processo administrativo disciplinar nº 101.961/2008, que Valsa Sartori responde, assim instaurado, considerado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 283, de 25 de agosto de 2011, do Decreto-Geral da Câmara dos Deputados, publicada na Relação Administrativa nº 164 de 25 de agosto de 2011, feita a ex-servidora Mário Cristina Fernandes Maccio CITADA para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA no referido processo, posteriormente se por intermédio de procurador, para o que lhe será dada vista dos respectivos autos no âmbito da Ação 1, sala T-01, da Câmara dos Deputados, nos dias únicos das fls. 48 à 123, a das 1308, às 1800h.

Brasília-DF, 20 de outubro de 2011.  
JOÃO CARLOS MEDRIZ DE ARAGÃO  
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2011/001

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada em DO em 15/12/2011. Objeto: Implantação de sistema de Controle Fechado de TV (CFTV) nos blocos de apartamentos residenciais A, B, E, G, H e I da SGN 302, incluindo fornecimento dos equipamentos, serviços de adesão, instalação, configuração, ativação, teste de funcionamento, manutenção e prestação de garantia do sistema, com serviços de manutenção, pelo período de, no máximo, doze meses.

HÉLIO MARTINSKICH FILHO  
Presidente da CPL

(SINPEC - 20/12/2011) 010001-00001-2011NE000001

SENADO FEDERAL  
1ª SECRETARIA

## ENTRADAS DE CONVÉNIOS

ESPECIE: Convênio nº SP - 134/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interior e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de SÃO PAULO - SP; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nas termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/12/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senator Cleber Lacerda - Primeiro Secretário; Pelo Conselheiro, Vereador Vivaldo MENEZES NETO, Presidente da Câmara Municipal de SÃO PAULO - SP.

ESPECIE: Convênio nº SP - 140/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interior e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de CAMPOS DO JORDÃO - SP; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nas termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/12/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senator Cleber Lacerda - Primeiro Secretário; Pelo Conselheiro, Vereador Vivaldo MENEZES NETO, Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS DO JORDÃO - SP.

ESPECIE: Convênio nº SC - 041/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interior e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a UNIÃO DE CAMARAS E VEREADORES DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - UCAVI - SC; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nas termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/12/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senator Cleber Lacerda - Primeiro Secretário; Pelo Conselheiro, Vereador ODELMAR DE SOUZA, Presidente da UNIÃO DE CAMARAS E VEREADORES DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - UCAVI - SC.

Tire documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.senado.gov.br/interlegis/>,  
pelo código 10032011122100001

ESPECIE: Convênio nº SC - 220/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interior e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e da ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES DO VALE DO ITAPOCU - AVENI - SC; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nas termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/12/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senator Cleber Lacerda - Primeiro Secretário; Pelo Conselheiro, Vereador VILMAR PINHEIROS, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES DO VALE DO ITAPOCU - AVENI - SC.

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Raposa: CONTRATO N° 2011/004, celebrado com a empresa GLICINIA MENDES, Processo: 012.276/11-2, Data de assinatura: 14/12/2011. Modalidade: Invençionalidade. Objeto: Serviços de regulação ao Conselho de Serviço, constituindo educação vocal, educação musical, repertório, performance e ensaios. Importo: 2011NE004/2011 e 2011NE04/2011 de 08/12/2011. Programa de Trabalho: 110055149010001. Natureza da Despesa: 339036 e 339147. Vigência: Início: 14/12/2011 e Final: 31/12/2011. Signatários: pelo Senado Federal: Dário Macêdo Rossetti Peixoto, Diretora Geral, pela contratada Glicinia Mendes.

Raposa: CONTRATO N° 2011/0155, celebrado com a empresa CAR-RAND MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MOVEIS LTDA - DPF, Processo: 019.089/10-5. Modalidade: Pregão 0084/2011. Objeto: Aquisição de 491 (quatrocentos e noventa e um) cadeiras escritórios, para a praça de alimentação "Espaço do Servidor" do Senado Federal. Importo: 2011NE010-0266 de 02/12/2011. Programa de Trabalho: 1031851-00610001. Natureza da Despesa: 339036. Data de assinatura: 15/12/2011. Vigência: A partir da data de sua assinatura até a execução plena do objeto. Signatários: pelo Senado Federal: Dário Macêdo Rossetti Peixoto, Diretora Geral, pela contratada Mariana Mendes.

Raposa: CONTRATO N° 2011/0134, celebrado com a empresa EL-US INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Processo: 018.086/10-5. Modalidade: Pregão 0084/2011. Objeto: Aquisição de 222 (duzentos e vinte e três) mesas para a praça de alimentação "Espaço do Servidor" do Senado Federal. Importo: 2011NE04/2011 de 02/12/2011. Programa de Trabalho: 103185149010001. Natureza da Despesa: 440002. Data de assinatura: 15/12/2011. Vigência: A partir da data de sua assinatura até a execução plena do objeto. Signatários: pelo Senado Federal: Dário Macêdo Rossetti Peixoto, Diretora Geral, pela contratada Lázaro Silva Prado.

## Poder Judiciário

## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Convênio celebrado entre o STF e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Processo 346.015). Objeto: Preparo, pela CEF, de serviços e venda de produtos, que atendem às necessidades do Conselheiro, Desembargador Luiz Edmundo, no item 1, da Lei nº 8.666/93, Assinatura: 18/12/2011; Vigência: 28/12/2011. Assinou: Pelo STF, Sr. Washington Luiz Ribeiro da Silva - Secretário de Administração e Finanças; pelo TSE, Sr. Alcides Díaz de Silva - Diretor-Geral; pela CEF, Sr. Antônio Tomás - Diretor Regional e Sr. Vero Mário Gomes Brittoas - Gerente de Vendas.

## EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 040/2011 celebrado entre o STF e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, (Processo 347.022). Objeto: Estabelecer condições para a divulgação, pelo TJ, de programa de curso educativo produzido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Assinatura/Vigência: 28/12/2011. Assinou: Pelo STF, Sr. Washington Luiz Ribeiro da Silva - Secretário de Administração e Finanças; pelo TSE, Bruno Augusto Oliveira - Desembargador Titular. Reunido dos Santos Costa - Presidente.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2011

O pregoeiro do STF comunica que no Pregão Eletrônico nº 153/2011 - Registro de Preço para aquisição de material de expediente - foram declaradas vencedoras as empresas: ROMA ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, EPP, no Grupo 1; 12 COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, no Grupo 2; COMERCIAL FACIS LTDA., no Grupo 3 e TELMA DA SELVA LÓGICA ME, no Grupo 18. Brasília, 28 de dezembro de 2011.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES

(SINPEC - 20/12/2011) 040001-00001-2011NE00001

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 172/2011

A Pregoeira do STF comunica que no Pregão Eletrônico nº. 172/2011 - contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva em fragmentos de eletropeças - declara vencedora a empresa CGF Consultoria de Produtos de Informática, Ltda-eireli e Serviços Ltda.

## VIRGINIA DE OLIVEIRA DANTAS

(SINPEC - 20/12/2011) 040001-00001-2011NF00001

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Supremo Tribunal Federal torna público o Anexo de Registro de Preços, resultante do Pregão n. 133/2011, conforme Anexo Anexo de Registro de Preços n. 01/2011 e Processo Administrativo 245.557; Objeto: Aquisição de equipamentos para copia. Concurso: Programa Material de Construção Lata; CNPJ: 11.397.994/0001-48; Item 6 e 8; Valor: R\$ 4.426,00. Automação/Vigência: 20/12/2011.

WASHINGTON LUIZ RIBEIRO DA SILVA  
Secretário

## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2011

O Pregoeiro do Conselho Nacional de Justiça comunica que no Pregão Presencial nº 49/2011 - registro de preços de utilização da Central Nacional de Informações Precaucionais - CNIP, que declara vencedora do certame a empresa NTC - Núcleo de Tecnologia e Conhecimento em Informática. Data-CNPJ: 05.253.749/0001-29.

GETÚLIO VASCONCELOS

(SINPEC - 20/12/2011) 040001-00001-2011NG00001

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## SECRETARIA

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 12009, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a CTIS Tecnologia da Informação SA. OBJETO: I. Reajuste em 1% os preços unitários; 2. Retirar a incidência da taxa de administração e da taxa de lucro sobre os impostos. VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.829.563,06. FUNDAMENTO LEGAL: art. 55, II e V, da Lei nº 8.666/93; ASSINATURA: 18/12/2011; ASSINANTE: Patrícia Maria Landi da Silva Batista, Diretora-Geral, pelo TSE; Amélia Glácia Carvalho Costa, Vice-Presidente de Operações, e Cícero Alves Bruschi da Oliveira Pádua, Vice-Presidente de Desenvolvimento e Tecnologia, pelo Contrato. PA nº 17.899/2011.

2º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 167/2010, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Fracasa Indústria Plástica Ltda. OBJETO: Reajuste em 10,41% os preços unitários previstos no Contrato Quota de controle. Suprir a manutenção corretiva de 0,521 unidade eletrônica. 01/10/2011-VALOR: R\$ 6.177.207,99. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93; ASSINATURA: 20/12/2011; ASSINANTE: Patrícia Maria Landi da Silva Batista, Diretora-Geral, pelo TSE; Amélia Glácia Carvalho Costa, Vice-Presidente de Operações, e Cícero Alves Bruschi da Oliveira Pádua, Vice-Presidente de Desenvolvimento e Tecnologia, pelo Contrato. PA nº 14/33/2010.

3º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 12/2009, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a IBG Engenharia e Transportes Ltda. OBJETO: Fornecer o prazo de entrega dos equipamentos para 28/02/2012 e de vigência do contrato para 31/05/2012. ASSINATURA: 19/12/2011; ASSINANTE: Patrícia Maria Landi da Silva Batista, Diretora-Geral da Secretaria, pelo TSE; e Manoel Condélio de Almeida, Fazendeiro, pelo contratado. PA nº 1.04/2010.

4º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 167/2010, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a CTIS Tecnologia da Informação Ltda. OBJETO: Fornecer o prazo de entrega dos equipamentos para 28/02/2012, com relação aos serviços de suporte técnico. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93; ASSINATURA: 19/12/2011; ASSINANTE: Patrícia Maria Landi da Silva Batista, Diretora-Geral, pelo TSE; e Antônio Sampaio Xavier de Oliveira, Diretor Vice-Presidente de Parcerias e Abastecimento, pelo contratado. PA nº 2.157/2009.

5º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 141/2010, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Microlog Informática e Tecnologia Ltda. OBJETO: estabelecer o prazo de vigência contratual até 22/05/2012, com relação aos serviços de suporte técnico. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93; ASSINATURA: 19/12/2011; ASSINANTE: Patrícia Maria Landi da Silva Batista, Diretora-Geral, pelo TSE; Bruno Sara de Araújo, Vice-Presidente de Parcerias e Abastecimento, pelo contratado. PA nº 2.157/2009.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2000, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS – SINTER  
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SCCO



Of. N° 004-2011 /SCCO/SSADM/SINTER

Brasília, 21 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador JOSÉ POLICE NETO  
Presidente da Câmara Municipal de SÃO PAULO - SP.



Assunto: **Convênio**

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Cordialmente,

*Mariângela Cascão Pires e Albuquerque*  
Mariângela Cascão Pires e Albuquerque  
Diretora-Adjunta da SINTER

RECORRIDO  
AUTUADO COM 17 FLS  
ISS BLM  
MPL/2012